



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SABOR DE MÃE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.040825/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MERCADO VIOLETA LTDA

Endereço: IQUIRIRIM Número: 461

Bairro: VILA INDIANA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05586-000

CNPJ/MF nº: 04.742.665/0001-21

1.2 - Aderentes:

Razão Social:MERCADO VIOLETA LTDA

Endereço: IQUIRIRIM Número: 461

Bairro: VILA INDIANA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05586-000

CNPJ/MF nº:04.742.665/0001-21

Razão Social:MERCADO VIOLETA LTDA

Endereço: GENERAL EDGAR FACO Número: 1750 Complemento: A 2000

Bairro: VILA PALMEIRAS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02924-600

CNPJ/MF nº:04.742.665/0003-93

Razão Social:MERCADO VIOLETA LTDA

Endereço: OTACILIO TOMANIK Número: 700

Bairro: VILA POLOPOLI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05363-000

CNPJ/MF nº:04.742.665/0006-36

Razão Social:MERCADO VIOLETA LTDA

Endereço: TITO Número: 1368

Bairro: VILA ROMANA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05051-001

CNPJ/MF nº:04.742.665/0004-74

Razão Social:MERCADO VIOLETA LTDA

Endereço: EMBAIXADOR CAVALCANTI DE LACERDA Número: 112

Bairro: JARDIM BONFIGLIOLI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05591-010

CNPJ/MF nº:04.742.665/0009-89

Razão Social:MERCADO VIOLETA LTDA

Endereço: DAS TAIPAS Número: 278

Bairro: JARDIM RINCAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02991-000

CNPJ/MF nº:04.742.665/0002-02

Razão Social:SUPERMERCADO VIOLETA ITABERABA LTDA

Endereço: ITABERABA Número: 3500 Complemento: 3516 3640

Bairro: ITABERABA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02739-000

CNPJ/MF nº:10.842.089/0001-97

Razão Social:COMERCIO DE ALIMENTOS VIOLETA LTDA

Endereço: DEPUTADO EMILIO CARLOS Número: 3.025

Bairro: VILA NOVA CACHOEIRINHA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02721-200

CNPJ/MF nº:09.156.804/0001-59

Razão Social:MERCADO VIOLETA LTDA

Endereço: TURISTICA DO JARAGUA Número: 700 Complemento: 608 E 720

Bairro: VILA JARAGUA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05161-000

CNPJ/MF nº:04.742.665/0005-55

Razão Social:MERCADO VIOLETA LTDA

Endereço: RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES Número: 2800

Bairro: JARDIM IRIS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05145-100

CNPJ/MF nº:04.742.665/0007-17

Razão Social:SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

Endereço: ENGENHEIRO ALBERTO DE ZAGOTTIS Número: 352

Bairro: JURUBATUBA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04675-901

CNPJ/MF nº:61.186.888/0001-93

Razão Social:NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: MANOEL DOMINGOS PINTO Número: 09

Bairro: PARQUE ANHANGUERA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05120-000
CNPJ/MF nº:08.142.803/0001-92

Razão Social:AMBEV S.A.
Endereço: ATILIO BISCUOLA Número: 1831 Complemento: GALPAO123489 E 10
Bairro: JARDIM NIERO Município: LOUVEIRA UF: SP CEP:13290-000
CNPJ/MF nº:07.526.557/0072-01

Razão Social:PEPSICO DO BRASIL LTDA
Endereço: MAKITA BRASIL Número: 2290
Bairro: COOPERATIVA Município: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP:09852-080
CNPJ/MF nº:31.565.104/0221-46

Razão Social:URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA
Endereço: DO CAPAO BONITO Número: 385
Bairro: JD MARIA DE LOURDES Município: GUARULHOS UF: SP CEP:07263-010
CNPJ/MF nº:84.432.111/0012-10

Razão Social:BR COSMETIC COMERCIAL LTDA
Endereço: AUGUSTA Número: 2514 Complemento: SALA 64
Bairro: CERQUEIRA CESAR Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01412-100
CNPJ/MF nº:17.079.462/0001-49

Razão Social:LATICINIOS CATUPIRY LTDA
Endereço: REIMS Número: 112 Complemento: 118
Bairro: JARDIM DAS LARANJEIRAS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02517-010
CNPJ/MF nº:61.087.367/0001-89

Razão Social:BRF S.A.
Endereço: JOSE MARTINS DA COSTA Número: 134
Bairro: COOPERATIVA Município: EMBU DAS ARTES UF: SP CEP:06833-500
CNPJ/MF nº:01.838.723/0098-50

Razão Social:VILHETO ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Endereço: CALIL MOHAMED RAHAL Número: 236
Bairro: VILA SAO SILVESTRE Município: BARUERI UF: SP CEP:06417-010
CNPJ/MF nº:10.361.097/0001-11

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
21/04/2025 a 15/05/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
21/04/2025 a 11/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção **SABOR DE MÃE** do Supermercado Violeta é válida em toda a cidade de São Paulo e destinada exclusivamente a consumidores pessoa física, residentes e domiciliadas no Brasil, considerados elegíveis na forma deste regulamento.

Todos os consumidores pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que efetuarem compras dos produtos comercializados nas lojas SUPERMERCADOS VIOLETA listadas abaixo e também online, no período de 21/04/2025 a 11/05/2025, poderão participar da presente promoção, desde que obedecidos os demais requisitos deste Regulamento.

Não são objeto da Promoção os medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor acima de 13 graus, fumo e seus derivados, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951 /72, bem como recarga de celular, não participam desta promoção. Esta Promoção terá início às 0h do dia 21/04/2025 e término às 23h59 do dia 11/05/2025 (horário oficial de Brasília).

Para participar da Promoção, os participantes devem adquirir nas lojas aderentes e da Mandatária, localizadas na cidade de São Paulo, bem como nas compras online pelo menos R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos, e no início de sua compra no caixa informar seu CPF bem como, que deseja que a compra seja utilizada na Promoção de Aniversário SABOR DE MÃE.

As chances de contemplação serão obtidas somente pela internet no site www.supermercadovioleta.com.br, após a realização do cadastro de cliente fidelidade e aceite da promoção.

O cadastro pessoal como cliente fidelidade e o aceite da promoção ocorrerá somente no primeiro acesso do participante no site. Nos acessos subsequentes o participante visualizará diretamente os seus números de participação respeitado o prazo de 48 horas entre a emissão do cupom fiscal e seu processamento no sistema para exibição no site.

Será obrigatório o preenchimento de todos os dados cadastrais apresentados nos itens abaixo, sendo que, ao finalizar o processo de cadastramento, aparecerá automaticamente na tela a confirmação da inscrição e pode levar até 48 horas para aparecer no acesso do cliente dentro do site da promoção. Não haverá limite de chances de contemplação por participante, podendo cada um concorrer com quantos desejar, desde que atendidas às condições de participação estabelecidas neste Regulamento. Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: compras realizadas antes ou depois do período de participação desta promoção, considerado este o período de compras. Não será permitida a transferência de números da sorte para terceiros, sendo ele(s) válido(s) somente para o CPF cadastrado no cupom fiscal.

Caso o cupom fiscal da compra seja cancelado, ele será automaticamente desclassificado de participar ou ser contemplado na promoção e o prêmio será novamente sorteado ao próximo participante utilizando a regra de aproximação conforme previsto na forma de apuração descrita nesse regulamento

Após a conclusão da compra, o participante deverá acessar o site www.supermercadovioleta.com.br, realizar seu cadastro de cliente fidelidade e aceitar os termos da promoção, informar seu nome completo, endereço completo, número de CPF, data de nascimento e telefone (com DDD) e a sua participação nesta promoção estará habilitada. Na compra de produtos patrocinados, os clientes receberão 01 (uma) chance de contemplação adicional a cada item patrocinado comprado das marcas SPAL(Coca-Cola), Nova Mix, Catupiry, BRF, AMBEV, Pepsico, Vilheto, Urbano e Jaques Janine (BR Comercial).

Na compra realizada via internet no site www.supermercadovioleta.com.br, os clientes receberão mais 03 (três) chances de contemplação

adicionais em cada compra e o cliente ganhará 04(quatro) números da sorte para concorrer.

Os participantes podem consultar seus números da sorte no site www.supermercadovioleta.com.br.

O primeiro contemplado nesta promoção, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal do dia 14/05/2025, receberá o seguinte prêmio respectivamente:

- Um jantar especial em qualquer uma das unidades do Restaurante Coco Bambu participantes dessa promoção e relacionadas nas Disposições Gerais desse regulamento e com direito a mais 09(convidados), totalizando 10(dez) pessoas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

O segundo contemplado nesta promoção, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal do dia 14/05/2025, receberá o seguinte prêmio respectivamente:

- Um jantar especial em qualquer uma das unidades do Restaurante Coco Bambu participantes dessa promoção e relacionadas nas Disposições Gerais desse regulamento e com direito a mais 09(convidados), totalizando 10(dez) pessoas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

O terceiro contemplado nesta promoção, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal do dia 14/05/2025, receberá o seguinte prêmio respectivamente:

- Um jantar especial em qualquer uma das unidades do Restaurante Coco Bambu participantes dessa promoção e relacionadas nas Disposições Gerais desse regulamento e com direito a mais 09(convidados), totalizando 10(dez) pessoas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

O quarto contemplado nesta promoção, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal do dia 14/05/2025, receberá o seguinte prêmio respectivamente:

- Um jantar especial em qualquer uma das unidades do Restaurante Coco Bambu participantes dessa promoção e relacionadas nas Disposições Gerais desse regulamento e com direito a mais 09(convidados), totalizando 10(dez) pessoas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

O quinto contemplado nesta promoção, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal do dia 14/05/2025, receberá o seguinte prêmio respectivamente:

- Um jantar especial em qualquer uma das unidades do Restaurante Coco Bambu participantes dessa promoção e relacionadas nas Disposições Gerais desse regulamento e com direito a mais 09(convidados), totalizando 10(dez) pessoas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Serão concedidos no total dessa promoção 05(cinco) jantares especiais em qualquer uma das unidades do Restaurante Coco Bambu participantes dessa promoção e relacionadas nas Disposições Gerais desse regulamento com direito a mais 09(convidados) em cada jantar, para sorteio entre os participantes e as lojas participantes abaixo relacionadas.

- Mercado Violeta Ltda.

Rua Iquiririm, 461 - Vila Indiana - São Paulo/SP

CNPJ: 04.742.665/0001-21

- Supermercado Violeta Ltda.

Av. Embaixador Cavalcanti de Lacerda, 112 – Jd. Bonfiglioli - São Paulo/SP

www.supermercadovioleta.com.br

CNPJ: 04.742.665/0009-89

- Supermercado Violeta Itaberaba Ltda.

Av. Itaberaba, 3500/3516/3540 – Itaberaba - São Paulo/SP

CNPJ: 10.842.089/0001-97

- Comércio de Alimentos Violeta Ltda.

Av. Dep. Emílio Carlos, 3.025/3.033 - VL Nova Cachoeirinha - São Paulo/SP

CNPJ: 09.156.804/0001-59

- Mercado Violeta Ltda.

Endereço: Estrada das Taipas, 278 – Jaraguá – São Paulo/SP

CNPJ: 04.742.665/0002-02

- Mercado Violeta Ltda.

Av. Gen. Edgar Faco, 750 – Compl. 2000 – Vila Palmeiras - São Paulo/SP

CNPJ: 04.742.665/0003-93

- Mercado Violeta Ltda.

Endereço: Estrada Turística do Jaraguá, 700 – Vila Jaraguá – São Paulo/SP

CNPJ: 04.742.665/0005-55

- Mercado Violeta Ltda.

Endereço: Av. Otacílio Tomanik, 700 – Vila Polopoli – São Paulo/SP

CNPJ: 04.742.665/0006-36

- Mercado Violeta Ltda.

Endereço: Rua: Tito, Nº 1368 – Vila Romana - São Paulo

CNPJ: 04.742.665/0004-74 IE: 123.427.109.119

- Mercado Violeta Ltda.

Endereço: Rua Raimundo Pereira de Magalhães, No 2800 - Jardim Iris - São Paulo

CNPJ/MF nº:04.742.665/0007-17

Fica determinado que os produtos adquiridos nas lojas SUPERMERCADOS VIOLETA que eventualmente venham a ser inauguradas e não estejam na relação acima, não serão contabilizados para esta promoção.

Os participantes receberão 01 (uma) chance de contemplação a cada compra de R\$ 100,00 (cem reais) em compras e seus múltiplos realizada nas lojas participantes dos Supermercados Violeta. Os participantes receberão 01 (uma) chance de contemplação adicional a cada item patrocinado comprado. Na compra realizada via internet no site www.supermercadovioleta.com.br, os clientes receberão mais 03 (três) chances de contemplação adicionais em cada compra e o cliente ganhará 04(quatro) números da sorte para concorrer.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no preenchimento do cadastro do site www.supermercadovioleta.com.br, implicará em desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

O não preenchimento de quaisquer das informações solicitadas no cupom invalidará a respectiva inscrição.

Caso as informações fornecidas pelo Participante sejam incorretas, tal fato implicará em desclassificação.

Cada Participante poderá participar da Promoção quantas vezes desejar valendo a comprovação de cada R\$ 100,00 (cem reais) gastos em produtos.

Para fins de esclarecimentos, qualquer cupom fiscal que não atinja o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais) não poderá ser utilizado para fim de participação na Promoção, inclusive para acumulação de valores participantes com demais cupons fiscais.

O Participante declara que somente fornecerá informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizará qualquer artifício tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, com a intenção ou não de burlar as regras de participação nesta Promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, ciente de que poderá responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

O comprovante fiscal deverá ser guardado pelo Participante até o final desta Promoção, pois poderá ser exigido para a validação da sua condição de contemplado. Não serão aceitas, para fins dessa Promoção, notas ou cupons fiscais contendo qualquer adulteração ou irregularidade bem como não será reimpresso cupons perdidos e/ou rasurados.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/05/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/04/2025 00:00 a 11/05/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/05/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Embaixador Cavalcante de Lacerda NÚMERO: 112 BAIRRO: Vila Gomes (Butantã)
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05591-010
LOCAL DA APURAÇÃO: CPD

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	01 (um) jantar especial em qualquer uma das unidades do Restaurante Coco Bambu participantes dessa promoção e relacionadas nas Disposições Gerais desse regulamento e com direito a mais 09(convidados), totalizando 10(dez) pessoas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	1.500,00	7.500,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	7.500,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Não será autorizada a participação de funcionário (a) ligado (a) diretamente a empresa, bem como das empresas e agências envolvidas diretamente com esta promoção, que serão comunicados formalmente antes do início da campanha.
A cada cupom sorteados será aferido e validado com os nomes da lista de funcionários.
O cumprimento deste item é de responsabilidade da empresa mandatária, a qual disponibilizará uma relação dos funcionários impedidos, que

será verificada antes da divulgação dos contemplados.

Caso algum dos contemplados, pertença a este grupo de pessoas impedidas de participar da PROMOÇÃO, ele será desclassificado, e o prêmio será novamente sorteado ao próximo participante utilizando a regra de aproximação conforme previsto na forma de apuração descrita nesse regulamento.

O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito pelo Participante no site da Promoção implicará na desclassificação do Participante. Esta prática poderá ainda caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticados pelos Participantes, se identificadas, implicarão na desclassificação destes Participantes, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou criminal cabível em razão dos atos praticados.

Caso o Participante contemplado seja uma pessoa impedida de participar da Promoção, inclusive se não for residente e domiciliado no território nacional, será imediatamente desclassificado.

Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento será ele desclassificado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Será divulgado além dos números da sorte contemplados também os nomes dos ganhadores para todos os participantes através de banners que serão exibidos nos acessos dos consumidores aos supermercados e também no web site da empresa no máximo 3 d.d. após a apuração do ganhador e também durante os 30 d.d. subsequentes.

Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia. A promoção comercial será divulgada através de WhatsApp, Facebook e web site. O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro.

A empresa Mandatária tentará 03(três) vezes o contato com o contemplado considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A empresa Mandatária efetuará a entrega do Prêmio imediatamente após a atribuição do mesmo na forma de um Voucher com o agendamento do Jantar.

O ganhador deverá apresentar, antes da entrega do prêmio, seu documento de identificação com foto, firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio e concluir o cadastro no sistema promocional, se necessário.

O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue com prazo de utilização de 01 ano.

Na eventualidade de o PARTICIPANTE contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

O Prêmio distribuído gratuitamente ao Participante contemplado nesta Promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o inciso 3º do artigo 1º da Lei No 5.678/71.

O Supermercado Violeta não se responsabilizará por qualquer ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

Os prêmios serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração

OS PRÊMIOS SERÃO ENTREGUES AOS CONTEMPLADOS LIVRES DE QUAISQUER ÔNUS.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será divulgado os nomes dos ganhadores para todos os participantes através de banners que serão exibidos nos acessos dos consumidores aos supermercados e também no web site da empresa.

Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia. A promoção comercial será divulgada através de WhatsApp, Facebook e web site.

O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro.

A empresa Mandatária tentará 03(três) vezes o contato com o contemplado considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

De acordo com o artigo 6º do Decreto No 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducar e o valor correspondente ser recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da união, no prazo de 10(dez) dias.

As imagens dos vencedores poderão ser utilizadas em qualquer material que o Supermercado Violeta julgar pertinente, os mesmos se comprometerão a assinar um contrato permitindo ao Supermercado Violeta o uso das suas imagens em nível de divulgação do resultado do sorteio como comprovação de seriedade da mesma, por 01(um) ano a contar da data do sorteio.

Todo o material da promoção conterá a informação com o número do Certificado de Autorização.

O valor da compra será excluído os valores dos produtos citados no artigo 10 do decreto 70.951 de 09/08/72 (medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados).

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela Mandatária, persistindo-as, estas deverão ser submetidas a SPA – Secretaria de Prêmios e Apostas/MF - Ministério da Fazenda.

O regulamento da campanha será exibido em banners no acesso dos clientes a todas as lojas participantes bem como no web site www.supermercadovioleta.com.br.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

RESTAURANTES COCO BAMBU NA CIDADE DE SÃO PAULO PARA UTILIZAÇÃO DOS PRÊMIOS PELOS SORTEADOS

CB Alphaville	ALAMEDA RIO NEGRO, 111
CB Anália Franco	RUA AZEVEDO SOARES, 2150
CB Anhembi	AVENIDA BRAZ LEME, 201
CB Conceito Eldorado	AVENIDA REBOUCAS, 3970
CB Conceito Paulista	RUA TREZE DE MAIO, 1933
CB Guarulhos	AVENIDA BARTHOLOMEU DE CARLOS, 401
CB Haddock	RUA HADDOCK LOBO, 1573
CB JK	AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 737
CB Market Place	AVENIDA DOUTOR CHUCRI ZAIDAN, 902
CB Osasco	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 1828
CB SP Market	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 22540
CB Granja Vianna	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 23600
CB Plaza Sul	PRACA LEONOR KAUPA, 100
CB Morumbi	RUA ENGENHEIRO ANTONIO JOVINO, 220
CB Tucuruvi	AVENIDA DR. ANTONIO MARIA LAET, 566
CB Conceito Bourbon	RUA PALESTRA ITALIA, 500
CB Tietê Plaza	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 4165
Coco Bambu Tatuapé	RUA DOMINGOS AGOSTIM, 91
Coco Bambu Itaquera	AV. JOSÉ PINHEIRO BORGES, S/N

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 14/04/2025 às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HTT.VEL.WFC